



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/94.

Mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1985, nos casos que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 20870/86 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1985, relativamente às ressalvas de "divergências de saldos bancários"; e "abertura de créditos suplementares", nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1994.


Luis Martins Silva
Presidente


Carlos Roberto Souto da Silva
Membro


José Joaquim Pinto (Barroso)
Membro

Aprovado em 5 / 10 / 94


8 votos favoráveis
Presidente da Câmara